



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

Secretaria de Auditoria Interna

Plano Anual de Auditoria

PAA-2020
(REVISADO)

I – INTRODUÇÃO

A Resolução CNJ 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, estabelece, em seu art. 9º:

Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§ 1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

- I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e II
- até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

2. Em razão da regulamentação expedida por meio da Resolução CNJ 171/2013, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2020, estabelecido a partir das diretrizes contidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP (CJF-ADM-2017/00476).

3. Em face das diretrizes contidas nos autos do Processo 0002023-31.2019.4.90.8000, no qual esta Secretaria de Auditoria Interna - SAI priorizou o mapeamento do processo de trabalho “Elaborar o Plano Anual de Auditoria”, tendo por substrato a análise de risco das unidades auditadas, o PAA 2020 foi elaborado com fulcro no referido mapeamento. Considerando que a Administração deste Conselho ainda não formalizou a análise de riscos de suas unidades, a SAI realizou, assim, a análise de riscos dos processos auditáveis, mapeados a partir do Planejamento Estratégico do CJF, com a principal finalidade de garantir que os trabalhos de auditoria se concentrem nos objetos com maior exposição a ameaças que possam afetar o alcance dos seus objetivos, ou seja, os de maior risco.

4. Para isso, de forma a obter entendimento sobre os principais processos e os riscos a eles associados, a SAI procedeu a uma avaliação sistêmica dos processos auditáveis, com base nos critérios da criticidade, da materialidade e da relevância.

5. Primeiramente, identificou-se os objetivos estratégicos e, em seguida, os processos principais relacionados a cada um desses objetivos, ou seja, aqueles processos cujas falhas comprometem diretamente o alcance dos objetivos do CJF. Após identificados, foram analisados, estipulando-se para cada risco associado ao processo uma pontuação, de acordo com a probabilidade da ocorrência do risco e de seu impacto no alcance dos objetivos. Os processos de maiores pontuações, de acordo com os critérios relatados acima, foram divididos em nível de

subprocessos, até que se chegasse ao nível de atividade. Por fim, foram priorizados aqueles com maiores recomendações emitidas em exercícios anteriores e com maior fragilidade nos controles internos administrativos.

6. Frise-se que a Secretaria de Auditoria Interna do Conselho integra o Sistema de Controle Interno da Justiça Federal, como órgão central, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução CJF 85/2009, cabendo-lhe a orientação normativa e a supervisão técnica dos órgãos que o compõem.

7. Os titulares das unidades de auditoria interna dos tribunais regionais federais compõem o Comitê Técnico de Controle Interno da Justiça Federal – CTCI-JF, criado pela Resolução CJF 206/1998, presidido pelo titular da SAI/CJF, com a finalidade de prestar assessoramento na adoção de uma sistemática de ação integrada das atividades de controle no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

8. Dentre as principais finalidades do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal, destaca-se o apoio ao controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas da União, e ao Conselho Nacional de Justiça (art. 3º, III, da Resolução CJF 85/2009), os quais também influenciaram a escolha dos temas objeto das auditorias a serem realizadas no próximo exercício.

9. Diante disso, e conforme e-mail enviado pela Secretaria de Auditoria Interna do CNJ, foi aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Dias Toffolli, a realização de uma Ação Coordenada de Auditoria no exercício de 2020, baseada na previsão do art. 13 da Resolução CNJ 171/2013.

10. A referida ação está prevista para ocorrer no período de abril a junho de 2020, cujo objetivo é avaliar a Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos, com a finalidade de mapear o grau de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário e propor encaminhamentos a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência.

11. Após o início do exercício de 2020, o TCU, por meio Instrução Normativa TCU n. 84, de 22 de abril de 2020, determinou a realização de auditoria integrada, financeira e de conformidade, nas contas deste Órgão, referente ao exercício de 2020, com o objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estejam de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.



II – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAA

12. Os temas das auditorias a serem realizadas, além da análise dos riscos, basearam-se nos objetivos consignados no Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2015-2020 e nas macroações previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2018-2021, constante do processo CJF-ADM-2017/00476, quais sejam: a) Planejamento Estratégico; b) governança de TIC; c) gestão orçamentária e financeira; d) gestão de pessoas; e) licitações e contratos; f) gestão contábil e patrimonial; g) gestão de obras; h) gestão de terceirização de serviços; e i) controles internos administrativos e avaliação de riscos.

13. A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se, ainda, nos seguintes fatores:

- O efetivo de pessoal lotado na Secretaria de Auditoria Interna, atualmente com 16 servidores, o qual, levando-se em consideração os períodos de férias e afastamentos legais, é insuficiente para a realização de todos os trabalhos de auditoria identificados como prioritários;
- A necessidade de capacitação de pessoal direcionada às atribuições específicas de auditoria, em especial na utilização de técnicas de auditoria e na atualização de legislação das diversas áreas de atuação dos auditores;
- A ausência de sistemas informatizados específicos para os procedimentos de auditoria.

III – DESTAQUES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

14. Considerando os critérios de materialidade, criticidade, relevância e risco em cada área administrativa deste Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, **bem como a determinação do Tribunal de Contas da União, contida na Instrução Normativa n. 84, de 22 de abril de 2020**, foram selecionadas as seguintes áreas para serem auditadas:

- a) **Conclusão da Auditoria de Governança em Gestão de Pessoas: auditoria conjunta definida na 41ª reunião do Comitê Técnico de Controle Interno da Justiça Federal – CTCI/JF, com o objetivo de avaliar a situação da governança em gestão de pessoas no CJF e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com foco em riscos.**
- b) ~~**Auditoria Conjunta de Tecnologia da Informação – CJF e Tribunais: Tem a finalidade de avaliar a governança, a gestão de riscos e os controles na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como atender às recomendações do TCU. (ADIADA PARA 2022)**~~

- c) ~~**Auditoria no Tribunal Regional Federal da 2ª Região:**~~ auditoria na área administrativa, no intuito de unificar os procedimentos das unidades do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. (ADIADA PARA 2021)
- d) ~~**Auditoria na Seção Judiciária do Rio de Janeiro — RJ:**~~ auditoria na área administrativa, no intuito de unificar os procedimentos das unidades do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. (CANCELADA)
- e) ~~**Auditoria no Tribunal Regional Federal da 3ª Região:**~~ auditoria na área administrativa, no intuito de unificar os procedimentos das unidades do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. (ADIADA PARA 2021)
- f) ~~**Auditoria na Seção Judiciária de São Paulo — SP:**~~ auditoria na área administrativa, no intuito de unificar os procedimentos das unidades do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. (CANCELADA)
- g) ~~**Auditoria na Seção Judiciária do Distrito Federal — DF:**~~ auditoria na área administrativa, no intuito de unificar os procedimentos das unidades do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. (CANCELADA)
- h) **Conclusão da Auditoria no Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seção Judiciária de Sergipe e de Pernambuco:** auditoria na área administrativa, no intuito de unificar os procedimentos das unidades do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- i) **Auditoria da Gestão Patrimonial dos Bens Móveis:** o objetivo dessa auditoria é avaliar a gestão dos bens móveis quanto à existência de controles, observância às normas e procedimentos relacionados ao registro e à baixa dos bens patrimoniais, bem como proceder à confirmação da existência física dos bens. (Será contemplada na auditoria financeira e de conformidade nas contas de 2020 – Item y)
- j) **Auditoria da Gestão Patrimonial dos Bens Imóveis:** o objetivo dessa auditoria é avaliar a gestão dos bens imóveis quanto à existência de controles, observância às normas e procedimentos relacionados ao registro e à baixa dos bens patrimoniais. (Será contemplada na auditoria financeira e de conformidade nas contas de 2020 – Item y)
- k) **Auditoria nas Contratações Diretas por Dispensa:** o objetivo dessa auditoria é avaliar os procedimentos relacionados à seleção de fornecedores na contratação direta.
- l) **Auditoria nas Contratações Diretas por Inexigibilidade:** o objetivo dessa auditoria é avaliar os procedimentos relacionados à seleção dos fornecedores na contratação por inexigibilidade.
- m) **Auditoria de gestão:** o objeto dessa auditoria é avaliar o alcance dos objetivos e das metas do Órgão constantes no Planejamento Estratégico Institucional; a legalidade, a legitimidade

e a economicidade dos atos de gestão; a confiabilidade dos controles internos; o desempenho da gestão e a exatidão das demonstrações contábeis do CJF, de acordo com as normas editadas pelo Tribunal de Contas da União para a elaboração da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2019.

- n) **Auditoria na Execução dos Contratos relacionados à Segurança Institucional:** o objetivo dessa auditoria é avaliar a gestão e a execução de contratos relacionados à Segurança Institucional.
- o) **Auditoria na Gestão de Riscos Institucionais:** o objetivo dessa auditoria é avaliar o grau de maturidade da organização quanto à Gestão de Riscos Institucionais.
- p) **Avaliação dos Controles Internos Administrativos do processo de acerto de contas:** o objetivo dessa auditoria é verificar os controles internos dos processos de trabalho relativos aos acertos de contas.
- q) **Auditoria na capacitação relacionada à Formação Gerencial:** o objetivo dessa auditoria é verificar o cumprimento da exigência de formação gerencial dos servidores ocupantes de cargos/funções de natureza gerencial.
- r) **Conclusão da Auditoria em processos de contratação por Registro de Preços (SRP) do CJF:** o objetivo dessa auditoria é avaliar a regularidade de procedimentos em processos de Atas de Registro de Preços (SRP), a afastar riscos nos atos de gestão que acarretem possíveis prejuízos para a administração.
- s) **Conclusão da auditoria na fase externa da licitação de contratação de serviços para o CJF:** o objeto dessa auditoria busca avaliar o conteúdo de documentos relacionados à seleção do fornecedor, da aprovação do TR à publicação do contrato.
- t) **Conclusão da Auditoria na folha de pagamento de pessoal do CJF:** tem por objeto essa auditoria verificar a regularidade dos pagamentos de verbas remuneratórias, vantagens, benefícios na folha de pagamento, bem como averiguar a regularidade das substituições, cessões, concessão de férias.
- u) **Monitoramento da auditoria nas contratações relacionadas às construções da Seção Judiciária de Minas Gerais:** analisar a aderência e o cumprimento das recomendações emitidas na auditoria ([Conclusão adiada para 2021](#)).
- v) **Conclusão do monitoramento da auditoria da execução, da compatibilidade de valores e da gestão do contrato de vigilância do CJF:** verificar a aderência do cumprimento das recomendações destinadas às unidades administrativas.
- w) **Monitoramento da Auditoria do planejamento da contratação e fase interna da licitação do CJF:** tem por objetivo essa auditoria avaliar documentos utilizados para

formalização do planejamento das contratações, estudos técnicos preliminares, instrumentos de planejamento das contratações.

- x) **Monitoramento da auditoria de Gestão Orçamentária e Financeira:** verificar a aderência do cumprimento das recomendações destinadas às unidades administrativas.
- y) **Auditoria Integrada, Financeira e de Conformidade, nas contas do CJF, referente ao exercício de 2020, nos termos da IN TCU 84/2020,** com o objetivo de “assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro”, bem como “assegurar que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos”. **(INCLUÍDA)**

IV – DESAFIOS QUE PODEM INFLUENCIAR NO CUMPRIMENTO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2020

15. A Secretaria de Auditoria Interna do Conselho da Justiça Federal possui 16 servidores, a despeito de ser órgão central do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, sendo a escassez de servidores o primeiro elemento que pode influenciar negativamente no cumprimento do PAA 2020.

16. A insuficiência de eventos de capacitação como: cursos de autoria intermediário e avançado, auditoria baseada em risco, auditoria financeira, entre outros, constitui um obstáculo à adequada profissionalização, qualificação técnica e atualização dos servidores responsáveis pelo cumprimento das atribuições da Secretaria que contribuem para o alcance dos objetivos estratégicos da gestão. Ressalta-se que ações de capacitação relevantes demandadas no Planos Anual de Capacitação dos últimos exercícios não foram plenamente atendidas.

17. Outro elemento que afeta diretamente o atingimento dos objetivos apresentados no documento ora posto é a restrição orçamentária, fato notório e conhecido em toda a Administração Pública Federal, culminando em dificuldades práticas na atuação desta unidade de Auditoria Interna, tais como análises in loco nos órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, quando necessário, medida essencial para o correto e aprofundado exame de alguns objetos de auditoria.

18. Por fim, a ausência de um sistema eletrônico de auditoria, que apesar dos esforços na implantação do Sistema Auditar, a conseqüente necessidade de confeccionar todos os papéis

de trabalho de forma manual, dificulta a realização dos trabalhos, prolongando o tempo de rotinas básicas relacionadas aos procedimentos previstos na Resolução CNJ n. 171/2013, revogada pela Resolução CNJ 309/2020, em 1º de abril de 2020.


V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

19. O Plano Anual de Auditoria - PAA 2020 é um plano de ação, ressaltando-se que o conteúdo e o cronograma de execução dos trabalhos poderão ser alterados em função de fatores externos ou internos que venham a interferir ou influenciar sua execução, tais como: trabalhos especiais, treinamentos da equipe, atendimento ao Tribunal de Contas da União e outros não previstos inicialmente.


20. Destaque-se que, para cada auditoria discriminada no Anexo I, serão elaborados programas e matrizes de planejamento específicos que contemplarão todos os elementos e requisitos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos (área auditada, período, escopo, equipe, critério de amostragem etc.), análise das manifestações da unidade auditada e emissão de relatórios.

21. Registre-se que as alterações ocorridas no presente Plano serão incorporadas ao Anexo I.

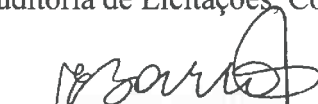
Brasília, 3 de novembro de 2020.



Ângela da Mota Ayres Rodrigues
Subsecretária de Auditoria de Governança e de Gestão



Roberto Junio dos Santos Moreira
Subsecretário de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal



Eva Maria Ferreira Barros
Secretária de Auditoria Interna